

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2020 EPAGRI

SUMÁRIO

CAPÍTULOS	PÁGINA
DO OBJETO DA ELEIÇÃO	2
COMPETE AO CONSELHO FISCAL	3
OUTRAS ATRIBUIÇÕES	3
DA COMISSÃO ELEITORAL	4
DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS	5
DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS	6
DO RECURSO ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	6
DO COLÉGIO ELEITORAL	7
DA FORMA DA ELEIÇÃO	7
DA CÉDULA DE VOTAÇÃO	8
DA APURAÇÃO DOS VOTOS	8
DA DIVULGAÇÃO	8
DOS RECURSOS	9
DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL	9
DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	9
DA HABILITAÇÃO, DA POSSE E CERTIFICAÇÃO	

9

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10

ANEXOS

11 a 18

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2020

EPAGRI

O Diretor Superintendente da Ceres, em cumprimento ao artigo 29 do Estatuto da Ceres, aos artigos 5º e 6º e seu Parágrafo Único do Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 233ª reunião, torna pública a realização de eleição para escolha do representante dos participantes e assistidos da Epagri no Conselho **FISCAL da Ceres**, consoante o disposto na Lei Complementar nº 108, de 30 de maio de 2001.

1 DO OBJETO DA ELEIÇÃO

O processo eleitoral tem como objetivo preencher 1(uma) vaga para membro titular e 1(uma) vaga para suplente no Conselho **FISCAL**, que representarão os participantes e assistidos do patrocinador EPAGRI no Colegiado no período 2021/2025.

2 COMPETE AO CONSELHO FISCAL

2.1 ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS:

- a) Examinar e emitir relatórios sobre os balancetes da Fundação;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual da Fundação, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;
- c) Examinar, a qualquer época, os livros, registros contábeis e documentos da Fundação;
- d) Lavrar, em livro de atas e pareceres, o resultado dos exames de livros, registros contábeis e documentos da Fundação;

- e) Apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
- f) Acusar as irregularidades econômico-financeiras verificadas, sugerindo medidas saneadoras.
- g) Julgar, em conjunto com o Conselho Deliberativo, processos administrativos contra seus membros.

2.2 - OUTRAS ATRIBUIÇÕES

- a) Emitir, pelo menos semestralmente, relatórios de controles internos que contemplem, no mínimo:

I - As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária;

II - As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;

III - Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1 A Comissão Eleitoral será constituída de, no mínimo, 6(seis) membros indicados pelos órgãos abaixo relacionados:

- a) 2 (dois) membros representantes do patrocinador EPAGRI;

- b) 2 (dois) membros representantes dos aposentados da EPAGRI
- c) 2 (dois) membros representantes do Sindicato - Intersindical.

3.2 Atribuições da Comissão Eleitoral:

- I) Divulgar o edital da eleição;
- II) Receber e registrar as inscrições dos Candidatos, obedecidos os requisitos estabelecidos no art. 14 do Regimento Eleitoral;
- III) Divulgar os nomes dos candidatos inscritos;
- IV) Instruir e orientar procedimentos de votação nas unidades administrativas do Patrocinador, quando for o caso;
- V) Disponibilizar local, mobiliário e computador para a votação onde existam participantes, aposentados e pensionistas lotados em campos experimentais distantes ou sem acesso à internet;
- VI) Receber o relatório de apuração dos votos enviado pela Comissão de Apoio da Ceres;
- VII) Decidir sobre os recursos interpostos;
- VIII) Encaminhar o resultado da eleição ao Diretor Superintendente da Ceres com a indicação dos candidatos eleitos, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para candidatura.

3.3 Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I) Dirigir e coordenar as atividades da Comissão Eleitoral;
- II) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Eleitoral.

3.4 Os membros da Comissão deverão escolher o presidente entre si, em sua primeira reunião.

3.5 A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Ceres para exercer suas atividades.

4 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 4.1 Poderá se inscrever como candidato o participante ou assistido dos planos de benefícios patrocinados pela EPAGRI que:
- a) Esteja inscrito no plano de benefícios há pelo menos 5 (cinco) anos;
 - b) Esteja em dia com suas obrigações junto à Ceres;
 - c) Não tenha sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - d) Não tenha sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
 - e) Seja participante ou assistido dos planos de benefícios da Patrocinadora que detém a vaga no respectivo Conselho;
 - f) Comprove conhecimento e experiência mínima de 3 anos no exercício de pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, atuarial ou de auditoria;
 - g) Tenha reputação ilibada;
 - h) Tenha formação escolar de nível superior.

5 DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

- 5.1 A inscrição de candidatos será feita mediante preenchimento do requerimento constante no **Anexo I**, dirigido à Comissão Eleitoral, que funcionará na sede da Epagri, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 1347 – Bairro Itacorubi - 88034-901- Florianópolis - Santa Catarina, aos cuidados do presidente da comissão eleitoral, Célio Haverroth, com a comprovação, por meio de documentos hábeis, dos requisitos estabelecidos no item 4.1 deste Edital.
- 5.2 O período de inscrição tem **início às 9h do dia 22 de setembro e o seu encerramento se dará às 18h do dia 9 de outubro de 2020.**
- 5.3 Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a sua regularidade e divulgará a lista das candidaturas deferidas e indeferidas conforme **Anexos II e III.**

6 DO RECURSO ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- 6.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 2(dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do indeferimento;
- 6.2 A Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar a respeito dos recursos apresentados.
- 6.3 Findo o prazo para interposição de recursos ou da manifestação referida no item anterior a Comissão Eleitoral oficializará ao Diretor Superintendente da Ceres, seguindo o modelo constante no **Anexo IV**, os nomes dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

7 DO COLÉGIO ELEITORAL

- 7.1 Compõem o Colégio Eleitoral os participantes, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios patrocinados pela EPAGRI cadastrados na Ceres até 20 de outubro de 2020.

§ 1º Para efeito deste Edital Eleitoral entende-se como:

- a) Participante - empregado da EPAGRI que não esteja recebendo qualquer benefício da Ceres e aquele que esteja na condição de autopatrocinado ou em benefício proporcional diferido;
- b) Assistido - empregado ou ex-empregado da EPAGRI que se encontra recebendo complementação de auxílio-doença ou aposentadoria da Ceres;
- c) Pensionista - beneficiário de ex-participante ou ex-assistido em gozo de pensão por morte.

8 DA FORMA DA ELEIÇÃO

- 8.1 O voto será facultativo, direto, secreto e obedecerá a regra para um único registro de voto por participante;
- 8.2 A votação se dará por meio eletrônico via Site da Ceres www.ceres.org.br, banner eleições, mediante o uso de senha.
- 8.3 O Site de votação poderá ser acessado pelo celular;
- 8.4 **As senhas de votação serão enviadas por meio de mensagem de texto (SMS) para os celulares e endereços eletrônicos (E-Mail) dos participantes e assistidos registrados no cadastro da Ceres;**
- 8.5 **No caso de cadastro desatualizado ou ausência de registro de endereço eletrônico (E-mail), a senha poderá ser solicitada pelo telefone (0800) que será informado no Site da Ceres, no período de votação;**
- 8.6 A votação ocorrerá das 8h do dia 28 de outubro até às 12h do dia 13 de novembro de 2020, horário de Brasília.

9 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 9.1 A cédula virtual de votação conterá os nomes de todos os candidatos, em ordem alfabética do primeiro nome;

10 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 10.1 O Relatório com o resultado das eleições será gerado pelo sistema de votação, na sede da Ceres, a partir das 14h, horário de Brasília e validado pela Comissão Eleitoral no dia 13/11;
- 10.2 Durante a votação, não haverá divulgação de resultados parciais em nenhuma hipótese;
- 10.3 Em caso de empate, será consagrado vencedor o candidato que, sucessivamente tenha:
 - a) Maior participação, aferida pela carga horária, em cursos e seminários sobre previdência complementar;
 - b) Maior tempo como participante do plano de benefícios;

- c) Maior tempo de vínculo empregatício com a patrocinadora Epagri.

11 DA DIVULGAÇÃO

- 11.1 Findo o processo de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições para os Candidatos.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Caberá recurso contra ato da Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado da apuração;
- 12.2 O recurso será interposto perante a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado, indicando com precisão a formulação do objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena liminar de indeferimento;
- 12.3 A Comissão Eleitoral julgará os recursos, em última instância, em até 2 (dois) dias úteis de sua interposição.

13 DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL

- 13.1 Concluídas as fases da apuração e apreciação dos recursos, a Comissão Eleitoral comunicará ao Diretor Superintendente da Ceres o resultado da eleição, **conforme Anexo VI**, encaminhando os requerimentos de inscrição dos candidatos e a documentação apresentada, número de votos apurados, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco, votos nulos, número total de eleitores e informações necessárias à transparência e lisura do processo eleitoral.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1 Serão proclamados eleitos o primeiro e o segundo candidatos com maior número de votos, sendo o primeiro classificado como membro titular e o segundo como membro suplente.
- 14.2 Os resultados serão homologados pelo Diretor Superintendente da Ceres.

15 DA HABILITAÇÃO, DA POSSE E CERTIFICAÇÃO

- 15.1 O Diretor Superintendente da Ceres, em cumprimento ao previsto no art. 4º, § 2º da Instrução PREVIC/DC Nº 6, de 29/05/2017, concederá o Atestado de Habilitação aos novos empossados, garantido o fiel cumprimento dos requisitos obrigatórios para o exercício do cargo, cuja documentação será remetida à Superintendência Nacional de Previdência Complementar- PREVIC, quando solicitada;
- 15.2 A posse dos eleitos se dará na primeira reunião do respectivo Conselho, após o encerramento do mandato do Conselheiro substituído;
- 15.3 **Certificação** - Os novos Conselheiros, devidamente habilitados, terão o prazo de um ano, a contar da data da posse, para obter a certificação, qual seja, aprovação prévia em exames por provas ou por experiência em uma das entidades reconhecidas pela PREVIC.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os candidatos ou seus prepostos poderão acompanhar todo o processo eleitoral sendo-lhes facultada, a qualquer momento, a solicitação de esclarecimentos ou acompanhamento da realização do pleito;
- 16.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;
- 16.3 **A Comissão Eleitoral dissolve-se automaticamente com a posse dos candidatos eleitos.**

José Roberto Rodrigues Peres
Diretor Superintendente da Ceres

ANEXO I**CERES - COMISSÃO ELEITORAL DA EPAGRI****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

Comissão Eleitoral para Eleição de Representante dos Participantes e Assistidos do Patrocinador EPAGRI no Conselho **FISCAL** da Ceres

Nome completo do candidato:

Forma como o nome deve ser escrito na Cédula de Votação:

Matrícula na Ceres: n.º _____

Data de filiação à Ceres: ___/___/_____

Matrícula Funcional: n.º _____ Data Admissão na EPAGRI ___/___/_____

Unidade de Lotação: _____

O participante/assistido acima identificado e abaixo assinado, requer o registro da sua inscrição como candidato para concorrer à eleição de membro representante dos participantes e assistidos da EPAGRI no Conselho **FISCAL** da Ceres.

Para atender o estabelecido no item 4.1 do Edital de Eleição:

- 1) declaro atender os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “h”;
- 2) apresento o(s) seguinte(s) documento(s) que comprova(m) a experiência exigida na alínea “f”, conforme comprovantes anexos:
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)
- 3) Anexar, obrigatoriamente, uma foto 5X7 **recente**, cópia de documento de identidade, Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas e Currículo contendo dados profissionais, juntadas as cópias dos certificados dos principais cursos mencionados neste documento.

Assim como, declaração da reputação ilibada - pautada pelo princípio da moralidade, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, em investigação social da vida pregressa nos últimos 5 (cinco) anos.

Local e data _____

Assinatura

ANEXO II

CERES - COMISSÃO ELEITORAL DA EPAGRI

COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A

.....

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V. Sa. que, nos termos do Edital de Eleição nº 01/2016, o seu pedido de inscrição para concorrer à vaga de membro representante dos participantes e assistidos da EPAGRI no Conselho **FISCAL** da Ceres foi deferido.

Informamos que a Eleição está confirmada para ser realizada das 8h do dia 28 de outubro até às 12h do dia 13 de novembro de 2020, horário de Brasília, e que o resultado será divulgado tão logo os trabalhos estiverem concluídos.

Outras informações a respeito do processo poderão ser obtidas junto a esta Comissão ou diretamente na Ceres por meio do site www.ceres.org.br

Atenciosamente

Local e data

Comissão Eleitoral

ANEXO III

CERES - COMISSÃO ELEITORAL DA EPAGRI**COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao

.....

Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos a V. S^{as} que, nos termos do Edital de Eleição n 01/**2020**, o seu pedido de inscrição para concorrer ao cargo de membro representante dos participantes e assistidos da EPAGRI no Conselho **FISCAL** da Ceres foi indeferido.

O motivo do indeferimento da candidatura foi o não atendimento ao requisito previsto na alínea _____ do item 4 do Edital, pelo candidato a

Local e data

A Comissão Eleitoral

ANEXO IV**CERES - COMISSÃO ELEITORAL DA EPAGRI****COMUNICADO DE INSCRIÇÃO****Ao Diretor Superintendente da CERES**

A Comissão Eleitoral, responsável pela realização da Eleição dos representantes dos participantes e assistidos da **EPAGRI** no Conselho **FISCAL** da Ceres, informa que foram inscritas e deferidas as seguintes candidaturas:

- a)
- b)
- c)
- d)

Local e Data

Assinatura dos Membros da Comissão

ANEXO V**CERES - COMISSÃO ELEITORAL DA EPAGRI****COMUNICADO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO****Ao Diretor Superintendente da CERES**

A Comissão Eleitoral, responsável pela realização da Eleição dos representantes dos participantes e assistidos da **EPAGRI** no Conselho FISCAL da Ceres, objeto do Edital nº **01/2020**, comunica a V. S^a o resultado da eleição e classificação dos candidatos:

1 - Para membro do Conselho Fiscal:**1.1 - Titular e Suplente:**

- | | | |
|---------|---------------|------------|
| a) Nome | - nº de votos | = Titular |
| b) Nome | - nº de votos | = Suplente |

1.2 - Classificação dos demais candidatos:

- | | |
|---------|---------------|
| a) Nome | - nº de votos |
| b) Nome | - nº de votos |
| c) Nome | - nº de votos |

d) Nome	- nº de votos
1.3 - Votos Brancos ou nulos	- nº de votos
1.3 - Votos nulos	- nº de votos
1.4 – Total de Votantes	-

Local e Data

Assinatura dos membros da Comissão

ANEXO VI**CERES - COMISSÃO ELEITORAL DA EPAGRI****ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO****Ao Diretor Superintendente da CERES**

Aos _____ dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 9h, na Sede da Epagri, situada à Rodovia Admar Gonzaga, 1347 – Bairro Itacorubi - Florianópolis – SC, a Comissão, abaixo assinada, deu início aos trabalhos de apuração dos votos relativos ao processo eleitoral para escolha dos membros titular e suplente representantes dos participantes e assistidos da Epagri no Conselho Fiscal da Ceres. A Comissão, juntamente com os fiscais, apurou o seguinte: número de cédulas apuradas _____ (por extenso), votos atribuídos a cada candidato (nome e número de votos por extenso). Números de votos em branco _____ (por extenso). Número de votos Nulos _____ (por extenso). Número total de Eleitores. A comissão registra, ainda, a ocorrência dos seguintes fatos (descrever). Às ___ horas e ___ minutos os trabalhos foram encerrados.

Nome e assinatura dos membros da Comissão**Nome e assinatura dos fiscais.**